

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo interessado Estado de Santa Catarina, o Dr. Marcelo Mendes, Procurador-Geral do Estado; pelo amicus curiae Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE, o Dr. Vicente Martins Prata Braga; pelo amicus curiae Sindicato dos Auditores do Estado de Santa Catarina - SINDIAUDITORIA/SC, o Dr. Luiz Magno Pinto Bastos Junior; e, pelo amicus curiae Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO, o Dr. Alexander Andrade Leite. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Edson Fachin. Plenário, 4.12.2025.

ADC 87 Mérito

Relator(a): **Min. Gilmar Mendes**

REQUERENTE(S): Progressistas

REQUERENTE(S): Republicanos

REQUERENTE(S): Partido Liberal

ADVOGADO(A/S): Rudy Maia Ferraz e Outro(a/s) - OAB's (29351-A/MA, 22940/DF, 526841/SP)

REQUERENTE(S): Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - Apib

REQUERENTE(S): Rede Sustentabilidade

ADVOGADO(A/S): Maurício Serpa França - OAB 24060/MS

REQUERENTE(S): Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL)

ADVOGADO(A/S): Raphael Sodre Cittadino - OAB's (53229/DF, 5742-A/AP, 435368/SP)

ADVOGADO(A/S): Bruna de Freitas do Amaral - OAB 69296/DF

ADVOGADO(A/S): Priscilla Sodré Pereira - OAB's (235405/RJ, 53809/DF)

REQUERENTE(S): Partido dos Trabalhadores

REQUERENTE(S): Partido Comunista do Brasil

REQUERENTE(S): Partido Verde

ADVOGADO(A/S): Paulo Machado Guimarães - OAB 05358/DF

REQUERENTE(S): Partido Democrático Trabalhista

ADVOGADO(A/S): Nara Loureiro Cysneiros Sampaio - OAB 29561/PE

REQUERENTE(S): Partido Progressista

ADVOGADO(A/S): Herman Ted Barbosa - OAB 10001/DF

INTERESSADO(A/S): Presidente da República

PROCURADOR(ES): Advogado-Geral da União

INTERESSADO(A/S): Congresso Nacional

PROCURADOR(ES): Advogado-Geral da União

ADVOGADO(A/S): Gabrielle Tatith Pereira - OAB 30252/DF

ADVOGADO(A/S): Mateus Fernandes Vilela Lima - OAB 36455/DF

ADVOGADO(A/S): Fernando Cesar de Souza Cunha - OAB's (31546/DF, 40645/BA)

ADVOGADO(A/S): Advocacia do Senado Federal

ADVOGADO(A/S): Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB's (47467/DF, 9946/RN)

AMICUS CURIAE: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

ADVOGADO(A/S): Rudy Maia Ferraz e Outro(a/s) - OAB's (29351-A/MA, 22940/DF, 526841/SP)

AMICUS CURIAE: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul - Famasul

ADVOGADO(A/S): Gustavo Passarelli da Silva - OAB 7602/MS

AMICUS CURIAE: Federação da Agricultura do Estado do Paraná

ADVOGADO(A/S): Gustavo Passarelli da Silva - OAB 7602/MS

AMICUS CURIAE: Associação Juizes para a Democracia

ADVOGADO(A/S): Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira - OAB 65698/DF

AMICUS CURIAE: Associação Direitos Humanos Em Rede

ADVOGADO(A/S): Gabriel de Carvalho Sampaio - OAB's (252259/SP, 55891/DF)

AMICUS CURIAE: Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns - Comissão Arns

ADVOGADO(A/S): Fábio Konder Comparato - OAB 11118/SP

AMICUS CURIAE: Instituto Socioambiental

ADVOGADO(A/S): Renata Carolina Correa Vieira - OAB 66009/DF

ADVOGADO(A/S): Fernando Gallardo Vieira Prioste - OAB 53530/PR

AMICUS CURIAE: Laboratório do Observatório do Clima

ADVOGADO(A/S): Fabio Takeshi Ishisaki - OAB's (371247/SP, 200130/MG)

ADVOGADO(A/S): Procurador-geral Federal - OAB 00000/DF

ADVOGADO(A/S): Camila Barros de Azevedo Gato - OAB 174848/SP

ADVOGADO(A/S): Vivian Maria Pereira Ferreira - OAB 313405/SP

ADVOGADO(A/S): Paulo Eduardo Busse Ferreira Filho - OAB 164056/SP

ADVOGADO(A/S): Suely Mara Vaz Guimarães de Araujo - OAB 14711/DF

AMICUS CURIAE: Greenpeace Brasil

ADVOGADO(A/S): Angela Moura Barbarulo - OAB 186473/SP

AMICUS CURIAE: Wwf - Brasil

ADVOGADO(A/S): Daniela Malheiros Jerez - OAB 416000/SP

AMICUS CURIAE: Instituto Arayara de Educacao Para a Sustentabilidade

ADVOGADO(A/S): Luiz Carlos Ormay Júnior - OAB's (62863/DF, 19029/MS)

AMICUS CURIAE: Instituto Alana

ADVOGADO(A/S): Ana Cláudia Cifali - OAB 80390/R5

AMICUS CURIAE: Associação Civil Alternativa Terrazul

ADVOGADO(A/S): Rafael Echeverria Lopes - OAB's (22286/MS, 321174/SP, 62866/DF)

AMICUS CURIAE: Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - Coiab

ADVOGADO(A/S): Auzerina Melo Duarte - OAB 71838/GO

ADVOGADO(A/S): Leonardo Dieckmann Lobato Marx - OAB 34307/PA

ADVOGADO(A/S): Gabriele Otero Valerio - OAB 17749/AM

AMICUS CURIAE: Comissão Guarani Yvyrupa

ADVOGADO(A/S): Leonardo Lima Günther - OAB 81833/RS

ADVOGADO(A/S): Gabriela Araujo Pires - OAB 40514/PE

ADVOGADO(A/S): Julia Andrade Ferezin - OAB 60890/SC

ADVOGADO(A/S): Ana Caroline Silva Magnoni - OAB 121775/PR

ADVOGADO(A/S): Luisa Musatti Cytrynowicz - OAB 422601/SP

ADVOGADO(A/S): Maria Luiza Galle Lopedote - OAB 2371/RR

AMICUS CURIAE: Centro de Trabalho Indigenista

ADVOGADO(A/S): Aluisio Ladeira Azanha - OAB 56705/DF

AMICUS CURIAE: Povo Indígena Xokleng da Terra Indígena Ibirama La-klãñõ

AMICUS CURIAE: Conselho Indigenista Missionario Cimi

ADVOGADO(A/S): Paloma Gomes - OAB 38995/DF

ADVOGADO(A/S): Rafael Modesto dos Santos - OAB 43179/DF

AMICUS CURIAE: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - Famato

ADVOGADO(A/S): Gustavo Passarelli da Silva - OAB 7602/MS

ADVOGADO(A/S): Rodrigo Gomes Bressane - OAB 8616/O/MT

AMICUS CURIAE: Defensoria Pública da União - DPU

ADVOGADO(A/S): Defensor Público-geral Federal

AMICUS CURIAE: Sindicato Rural de Caarapó/MS

ADVOGADO(A/S): Cicero Alves da Costa - OAB 5106/MS

AMICUS CURIAE: Movimento de Defesa da Propriedade e Dignidade e Justiça Social

ADVOGADO(A/S): Jaqueline Mielke Silva - OAB's (267408/RJ, 29586/RS)

ADVOGADO(A/S): Leocir Roque Dacroce - OAB's (105370A/RS, 17625/SC)

AMICUS CURIAE: Sindicato Rural de Porto Seguro

ADVOGADO(A/S): Leandro Henrique Mosello Lima - OAB's (31883/ES, 264239/RJ, 103952/MG, 27785/MS, 489023/SP, 27586/BA)

ADVOGADO(A/S): Pedro José da Trindade Filho - OAB's (29287/MS, 29947/BA, 33957/ES, 503367/SP)

ADVOGADO(A/S): Flavio Roberto dos Santos - OAB's (503237/SP, 102274/MG, 33206/BA, 37425/ES, 29494/MS)

AMICUS CURIAE: Associação Brasileira dos Produtores de Soja - Aprosoja Brasil

ADVOGADO(A/S): Felipe Costa Albuquerque Camargo - OAB's (529793/SP, 57365/DF)

AMICUS CURIAE: Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia

ADVOGADO(A/S): Péricles Martins Moreira - OAB 39162/CE

AMICUS CURIAE: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai

PROCURADOR(ES): Procurador-geral Federal - OAB 00000/DF

AMICUS CURIAE: Estado de Santa Catarina

PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Santa Catarina

AMICUS CURIAE: Instituto Ação Climática

ADVOGADO(A/S): Gabriel Antonio Silveira Mantelli - OAB 373777/SP

ADVOGADO(A/S): Anna Maria Bezerra de Mello Carcamo - OAB 223905/RJ

ADVOGADO(A/S): Isabela Soares Bicalho - OAB 230963/MG

AMICUS CURIAE: Norte Energia S.A.

ADVOGADO(A/S): Priscila Santos Artigas - OAB's (22529/PR, 47474/DF, 241956/SP, 37386-A/PA)

ADVOGADO(A/S): Stella Kusano - OAB 376888/SP

ADVOGADO(A/S): Louise Marie do Nascimento Ynoue - OAB 427867/SP

AMICUS CURIAE: Diretório Nacional do Partido Solidariedade

ADVOGADO(A/S): Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena - OAB's (55744/DF, 33670/GO)

AMICUS CURIAE: Fian Brasil - Organização Pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas

ADVOGADO(A/S): Adelar Cupsinski - OAB 40422/DF

AMICUS CURIAE: Confederação Nacional de Municípios

ADVOGADO(A/S): Ricardo Hermany - OAB 40692/RS

Decisão: Após a leitura do relatório e o início das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente Progressistas, o Dr. Rudy Maia Ferraz; pela Advocacia-Geral da União, a Dra. Isadora Maria Belem Rocha Cartaxo de Arruda, Secretária-Geral de Contencioso; pela Câmara dos Deputados, o Dr. Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva, Advogado da Câmara dos Deputados; pelo Senado Federal, a Dra. Gabrielle Tatith Pereira, Advogada-Geral do Senado Federal; pelo amicus curiae Defensoria Pública da União - DPU, o Dr. Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público-Geral Federal; pelo amicus curiae Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, o Dr. Rodrigo de Oliveira Kaufmann; pelos amici curiae Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, Federação da Agricultura do Estado do Paraná e Sindicato Rural de Caarapó/MS, o Dr. Gustavo Passarelli da Silva; pelo amicus curiae Associação Juizes para a Democracia, a Dra. Deborah Duprat; pelo amicus curiae Instituto Socioambiental, a Dra. Renata Carolina Corrêa Vieira; pelo amicus curiae Laboratório do Observatório do Clima, a Dra. Marcela Rodrigues Calixto; pelo amicus curiae Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, a Dra. Auzerina Melo Duarte Makuxi; pelo amicus curiae Centro de Trabalho Indigenista, o Dr. Aluisio Ladeira Azanha; pelo amicus curiae Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, o Dr. Rodrigo Gomes Bressane; pelo amicus curiae Movimento de Defesa da Propriedade e Dignidade e Justiça Social, a Dra. Jaqueline Mielke Silva; pelo amicus curiae Sindicato Rural de Porto Seguro, o Dr. Flavio Roberto dos Santos; pelo amicus curiae Associação Brasileira dos Produtores de Soja - APROSOJA BRASIL, o Dr. Felipe Costa Albuquerque Camargo; e, pelo amicus curiae Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, o Dr. Andre Rufino do Vale, Procurador Federal. Presidência do Ministro Edson Fachin. Plenário, 10.12.2025.

Secretaria Judiciária

ADAUTO CIDREIRA NETO

Secretário

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 82, DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025**, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, o Plano Brasil Soberano e o Comitê de Acompanhamento das Relações Comerciais com os Estados Unidos da América, altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, a Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de dezembro de 2025.

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2025

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO), com garantia da União, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO), com garantia da União, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II".

A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Ceará;

II - credor: Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO);

III - garantidor: União;

IV - valor da operação: € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros);

V - valor da contrapartida: € 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros);

VI - juros: taxa fixa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

VII - destinação: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II;

VIII - desembolsos previstos: € 12.165.000,00 (doze milhões, cento e sessenta e cinco mil euros) em 2025; € 23.715.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e quinze mil euros) em 2026; € 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscientos mil euros) em 2027; € 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros) em 2028; € 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil euros) em 2029; e € 920.000,00 (novecentos e vinte mil euros) em 2030;

IX - aportes estimados de contrapartida: € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros) em 2025; € 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil euros) em 2026; € 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros) em 2027; € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros), em 2028; € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros) em 2029; e € 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil euros) em 2030;

X - atualização monetária: variação cambial;

XI - prazo total: 300 (trezentos) meses;

XII - prazo de carência: 78 (setenta e oito) meses;

XIII - prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte dois) meses;

XIV - periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XV - sistema de amortização: constante;

XVI - lei autorizadora: Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024, do Estado do Ceará;

XVII - demais encargos e comissões: o ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre os saldos não desembolsados, porém há cobrança de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

